



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

1

Quinta-feira • 26 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 1677

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Canaã publica:

- 2º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 161/2018 Que Entre Si Fazem, De Um Lado, O Município De Nova Canaã, E, De Outro Lado A Empresa Cs Pego Junior & Cia Ltda – Me.
- Errata Do Extrato De Contrato Nº 075/2020- Dispensa Nº 028/2020- Edição Do Diário Oficial Nº 1676, Realizada No Dia 25/03/2020, Página 3.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Termos Aditivos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ**

#### **TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018**  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO  
DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **CS**  
**PEGO JUNIOR & CIA LTDA - ME**

**MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA**, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CS PEGO JUNIOR & CIA LTDA - ME**, situada à Rua Jardelina Santos, nº 600, Lagoinha, Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.792.729/0001-27, aqui representada pelo Sr.º Carlos Soares Pego Júnior, portador do RG nº 1161441069 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 002.374.515-06, residente e domiciliado no município de Iguai/BA, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**, contrato de prestação de serviços nº 161/2018, de 13 de Novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CONSIDERANDO** os termos do contrato em epígrafe originado na Tomada de Preço n.º 003/2018;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

**CONSIDERANDO** a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

#### **RESOLVEM:**

CELEBRAR o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 161/2018 referente a TOMADA DE PREÇO n.º 003/2018 destinado à contratação de empresa para executar serviço de construção de uma quadra poliesportiva no distrito de Icarai.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com vencimento previsto para 11 de Novembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Parágrafo Único: A referida despesa será paga à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

ATIVIDADE/PROJETO: CONST./ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E QUADRA POLIESPORTIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

24 – TRANF. DE CONVÊNIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA QUARTA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 11 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ**  
**MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CS PEGO JUNIOR & CIA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

Avenida Juracy Magalhães, 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/ fax 73 3207 2630

**Erratas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
CANAÃ**

**ERRATA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ/BA**, nomeada através da Portaria Nº 009/2018, de 19 de Junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, vem através desta RETIFICAR o extrato de contrato nº 075/2020, referente a Dispensa nº 028/2020, abaixo informado.

**CONSIDERANDO** a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020, Edição do Diário Oficial nº 1676, realizada no dia 25/03/2020, página 3, mister se faz as retificações conforme estabelecido abaixo:

Onde se lê:

**DISPENSA:**

**Nº 043/2020**

Favor se lê:

**DISPENSA:**

**Nº 028/2020**

**Nova Canaã-Ba, 26 de Março de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Matos da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**